



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento junto ao Fundo de melhoria da Polícia Civil, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio do Sul autorizado a realizar pagamento ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC) no importe de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), para aquisição de até três carabinas da marca/modelo “ARAD – IWI – carabina de assalto modular multicalibre 5.56x45 mm NATO”, fornecedor “ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD”, com as seguintes especificações: “arma de fogo portátil, espécie carabina, semiautomática de série, sem customização, calibre 5,56x45mm nato com conversão para outro calibre - multicalibre, com sistema próprio (*upper receiver*) e troca de cano, mira mecânica *flip-up*, com 8 (oito) carregadores, 2 (duas) bandoleiras para cada armamento e 5% de peças de reposição”, por meio de adesão ao saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) nº 40/2024, da Polícia Rodoviária Federal, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), por arma.

Art. 2º O pagamento da quantia informada no artigo anterior se dará através de depósito identificado diretamente na conta bancária do referido fundo, cujas instruções serão repassadas ao servidor competente do Município de Rio do Sul, nos termos do e-mail enviado pela Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos vinculado oriundos do Convênio de arrecadação das multas de trânsito ou recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de março de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[Assinada eletronicamente]